

JUSTIFICATIVA DE ECONOMICIDADE

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço para a aquisição medicamentos e insumos hospitalares por meio da adesão a Ata de Registro de Preço Nº 24070032/PMO, referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2024 da Prefeitura Municipal de Obidos

BASE LEGAL: Art. 86, §2º, da lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e decreto Nº 11.462/2023.

UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde.

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para atender as necessidades do

Hospital Municipal de Terra Santa. O hospital é responsável por atender pacientes em procedimentos de urgência, emergência e internação. A reposição contínua de insumos médicos é fundamental para a prestação de serviços de saúde com segurança e eficiência. A falta desses materiais pode comprometer a assistência médica e gerar riscos para os pacientes.

Através do ofício Nº 133/2025 FMS, encaminhado em 13 de fevereiro de 2025, foi dado início ao procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 24070032/PMO, cujo órgão detentor é a Prefeitura Municipal de Óbidos, com a solicitação formal de adesão e dos documentos de praxe para tal.

A Empresa CRISTALFARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA é a empresa que detém os itens solicitados, objeto da adesão pretendida.

Considerando que o sistema de registro de preços é um procedimento licitatório com o objetivo de registrar custos com a aquisição de produtos/serviços para compras futuras, levando-nos a alcançar o princípio da economicidade, em que, a administração consegue economizar verba pública em decorrência de vários fatores como a maior celeridade no processo de contratação, a redução na quantidade de licitações, uma vez que, além do órgão detentor, outros entes da administração também podem através dos devidos procedimentos fazer a adesão, além de ser possível observar menores preços pelo efeito da economia em escala.

Esses e outros fatores contribuem enormemente para a redução de custos, por fim, outro ponto vantajoso a administração está no fato de que como a empresa normalmente já forneceu o produto/serviço ao órgão detentor da Ata é possível avaliar seu desempenho reduzindo assim o risco da prestação de serviço ou fornecimento de material de forma ineficiente.

Pelo exposto, apoiados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021 e Decreto Nº 337/2024, de 01 de julho de 2024, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei supra e dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras de engenharia no âmbito da administração pública municipal, e, buscando atender aos

princípios basilares da economicidade, vantajosidade, eficácia e eficiência, princípios norteadores da administração pública que apontam como alternativa oportuna a adesão da Ata de Registro de Preço.

Observando os procedimentos insculpidos no decreto em questão, e observadas também o montante a ser economizado por esta Secretaria na aquisição emergente de medicamentos para o bom funcionamento do Hospital Municipal Frei Eliseu Eismann justifica se a presente contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na questão em epígrafe ocorre a aplicação, por analogia, do Decreto N° 337/2024, no seu Art. 30, que detalha o procedimento para utilização da Ata de Registro de Preço por órgãos ou entidades não participantes, in verbis:

Art. 30. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de continuidade de serviço público;

II - Demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art.23 da Lei nº 14.133, de 2024; e,

III - consulta da aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Respaldados pelo Ofício N° 086/2025-GAB/PMO, recebido em 14 de março 2025, em que a Secretária Municipal de Saúde recebeu autorização do órgão detentor da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico N° 027/2024-SRP, atendendo ao disposto no III do Art. 30.

Destaca-se ainda que a Empresa CRISTALFARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N° 05.003.408/0001-30, em documento enviado à Secretaria Municipal de Saúde, concordou e aceitou o pedido de adesão de 50% da Ata de Registro de Preços.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os itens demandados pelo Hospital Frei Eliseu Eismann, encaixam-se pelas necessidades apontadas naqueles arrematados pela Empresa CRISTALFARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Quando da necessidade de adesão a referida Ata de Registro de Preço, observa-se após a realização de pesquisa de mercado atualizada, restando notória que o menor preço e, portanto, a vantagem e a economia seria alcançada com a adesão a ARP vigente.

4. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados pelos Fiscais designados pelo Fundo Municipal de Saúde, através de Portaria específica, observadas as disposições contidas no 117 da Lei nº 14.133/21.

5. CONSIDERAÇÕES

Ante o exposto, observados os requisitos legais trazidos em leis e decretos sobre a matéria, ainda pela comprovação de economia na compra em questão, justifica-se a aquisição descrita.

Terra Santa - PA, 26 de março de 2025

VICTOR ALEXANDRE DOS SANTOS
INACIO:08755549624
VICTOR ALEXANDRE DOS SANTOS INÁCIO
Coordenador da equipe de licitação e contratos
Matricula: 2500101

Assinado digitalmente por VICTOR ALEXANDRE DOS SANTOS INACIO:08755549624
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUJI Multiple v5, OU=27860823000143, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VICTOR ALEXANDRE DOS SANTOS INACIO:08755549624
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.02 13:34:41 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LEANDRO ROCHA SOARES:77563069291
LEANDRO ROCHA SOARES
Secretário Municipal de Saúde
Matricula: 2500800

Digitally signed by LEANDRO ROCHA SOARES:77563069291